MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2026
DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA N° XX/XXXX
Processo Administrativo SEI 00244.002751/2026-45

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí vem, por meio da presente Ordem de Fornecimento, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, formalizar o fornecimento dos produtos pela empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXX, telefones: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento 03 (três) switches de rede não gerenciáveis, destinados à ampliação da infraestrutura lógica da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Switch de rede não gerenciável, com no mínimo 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), suporte aos padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x e IEEE 802.3az, Auto Negotiation, Auto MDI/MDIX, capacidade mínima de comutação de 48 Gbps, taxa mínima de encaminhamento de 35,7 Mpps, funcionamento Plug and Play, fonte de alimentação automática de 100 a 240 V AC, certificações CE, FCC e RoHS, equipamento novo, sem uso, em linha de fabricação, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil.	UND	624341	03	R$	R$

Valor Total	**R$**

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Regulamento I.2 do Termo de Referência que são as Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (valor por extenso)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DA ENTREGA

3.1. **Rotinas de Execução**

3.1.1. **Do encaminhamento Formal de Demandas**

3.1.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens para a entrega dos bens desejados.

3.1.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OF.

3.1.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

3.2. **Forma de execução e acompanhamento do contrato**

3.2.1. **Condições de Entrega**

3.2.1.1. O máximo de de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) ordem de fornecimento de bens, em remessa única de 03 equipamentos.

3.2.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Magalhães Filho nº 655 - Centro (Sul) - Teresina/Piauí - CEP 64001-350.

3.2.1.4. É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com o transporte do objeto até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na proposta inicial.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento de que trata o objeto correrão por conta das dotações orçamentária abaixo:

- 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004-Bens de Informática.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.9. As demais informações referente ao pagamento encontram-se no **item 8** do termo de referência.

6. DA GARANTIA SOBRE OS PRODUTOS

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês conforme Art. 123 da Li n° 14.133/21.

7.1.12 Realizar a inspeção e a avaliação da conformidade dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

7.1.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o fornecimento for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.1.14 Previamente à expedição da ordem de fornecimento, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do fornecimento no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

8.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

8.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.9 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

8.1.11 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.12 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.1.13 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

8.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.19 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para o fornecimento dos produtos.

8.1.20 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:**

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. A multa moratória por atraso injustificado na entrega observará os percentuais, a base de cálculo e os limites estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.5. As demais itens que tratem das sanções encontram-se estabelecidas no item 07 do termo de referência.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido

juntamente com seu(s) anexo(s), a presente ordem de fornecimento é assinada eletronicamente pelas partes.

Representante legal do CONTRATANTE	Representante legal do CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por **SARA DANIELLY ALMEIDA - Matr. 000154**, **Chefe da Divisão de Licitação**, em 25/09/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2230107** e o código CRC **46323772**.

Referência: Processo nº 00244.002751/2026-45 SEI nº 2230107

Rua Magalhães Filho, 655, - Bairro Centro/Sul, Teresina/PI,
CEP 64001-350 - Telefone: (86) 3200-9999
- www.coren-pi.org.br